



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Imprensa Nacional



SEÇÃO



Ano CXLV Nº 192

Brasília - DF, sexta-feira, 3 de outubro de 2008

## Ministério da Ciência e Tecnologia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA No- 711, DE 1o- DE OUTUBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1o Reconhecer, conforme consta do processo MCT no 01200.003875/2007-54, de 25 de julho de 2007, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa **Padtec S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o no 03.549.807/0001-76, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT no 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Aparelho de comunicação bidirecional por fibra óptica;  
Modelos: Duplex, Duplo Duplex e Quadruplex.

Produto 2: Aparelho de inserção ou derivação óptica;  
Modelos: OADM e ROADM.

Produto 3: Aparelho conversor de comprimento de onda("Transponder");  
Modelos: Transponder Stand Alone, Transponder e Transponder Quadruplex.

Produto 4: Aparelho para comutação da comunicação entre par de fibras ópticas;  
Modelo: Chave Óptica.

Produto 5: Aparelho conversor de sinal óptico multimodo para monomodo;  
Modelo: Conversor Multimodo Monomodo.

Produto 6: Multiplexador por divisão de comprimento de onda;  
Modelos: LightPad i1600G e MultiPad xWDM.

Produto 7: Aparelho para amplificação de sinal óptico;  
Modelos: Amplificador Óptico Booster, Pré-Amplificador Óptico, Amplificador Óptico Raman, Amplificador Óptico de Linha e Amplificador de Bombeio Remoto.

Produto 8: Aparelho para conversão de sinais ópticos para elétricos e vice-versa; e  
Modelos: Conversor Opto-Elétrico e Conversor de Mídia.

Produto 9: Aparelho multiplexador e conversor de comprimento de onda.  
Modelos: Muxponder e Combinador.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SERGIO MACHADO REZENDE**